



**LEI N° 1.993/2025, DE 09/10/2025**

**“Autoriza o Município de Passa Tempo a celebrar Termo Associativo com a Associação do Circuito Turístico Campo das Vertentes e dá outras providências.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Passa Tempo autorizado a participar e a celebrar Termo Associativo com a Associação do Circuito Turístico Campo das Vertentes, inscrita no CNPJ nº 07.521.264/0001-30, conforme minuta em anexo, com a finalidade de promover o desenvolvimento do turismo sustentável, a implementação de projetos turísticos e culturais, bem como a inserção do Município na Política de Regionalização do Turismo do Governo Federal e Estadual.

**Art. 2º.** Para execução do Termo Associativo, o Município contribuirá financeiramente com a Associação do Circuito Turístico Campo das Vertentes no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais, podendo ser pagos em parcelas mensais, de acordo com a dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, nº 02.04.04.23.695.1305.2520, podendo ser suplementada se necessário.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas necessárias à execução do Termo Associativo.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 09 de outubro de 2025.

*Juscelino Rocha*  
*Prefeito Municipal*

